



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 25 de novembro de 2021
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2021/0396 (NLE)**

**13967/21
ADD 1**

**JAI 1247
FREMP 267
COVID-19 396
FRONT 411
MI 893
SAN 705
TRANS 708
IPCR 151
COCON 76
COMIX 592**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	25 de novembro de 2021
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2021) 749 final - ANEXO
Assunto:	ANEXO da Proposta de Recomendação do Conselho sobre uma abordagem coordenada para facilitar a livre circulação segura durante a pandemia de COVID-19 e que substitui a Recomendação (UE) 2020/1475

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2021) 749 final - ANEXO.

Anexo: COM(2021) 749 final - ANEXO



Bruxelas, 25.11.2021
COM(2021) 749 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de Recomendação do Conselho

**sobre uma abordagem coordenada para facilitar a livre circulação segura durante a
pandemia de COVID-19 e que substitui a Recomendação (UE) 2020/1475**

ANEXO
Mapa-semáforo da UE

1. O mapa-semáforo deve basear-se nos seguintes critérios:
 - a) A «taxa de notificação de casos dos últimos 14 dias», ou seja, o número total de novos casos de COVID- 19 notificados por cada 100 000 habitantes nos últimos 14 dias a nível regional;
 - b) A «cobertura vacinal», ou seja, a toma cumulativa da vacinação primária completa na população total a nível regional;
 - c) A «taxa de testagem», ou seja, o número de testes de despistagem da infeção pela COVID- 19 por 100 000 habitantes realizados na última semana.

2. Para obter uma pontuação global, a taxa de notificação de casos dos últimos 14 dias (C) deve ser ponderada pela cobertura vacinal (V) numa região específica. Se o valor de qualquer dos dois critérios não estiver disponível a nível regional, deve ser utilizado o valor a nível nacional.

Para o efeito, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$(C+C*(100-V)/100)/2 = \textit{taxa ponderada}$$

3. O mapa-semáforo identifica as diferentes regiões com as seguintes cores:
 - a) Verde, se a taxa ponderada for inferior a 40;
 - b) Laranja, se a taxa ponderada for inferior a 100 mas igual ou superior a 40;
 - c) Vermelho, se a taxa ponderada for inferior a 300 mas igual ou superior a 100;
 - d) Vermelho-escuro, se a taxa ponderada for igual ou superior a 300;
 - e) Cinzento-escuro, se a taxa de testagem for igual ou inferior a 600;
 - f) Cinzento, se não existirem dados suficientes para avaliar as alíneas a) a e).